



Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA "SRP" Nº 001/2018-SED
PROCESSO 201714304001230

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por meio da Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 1057/2017-GAB/SED, comunica o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da CONCORRÊNCIA "SRP" Nº 001/2018-SED:

HABILITADAS: nenhuma licitante foi habilitada nos Lotes 1 e 2.

INABILITADAS: foram inabilitadas as seguintes licitantes:

- 1. Agreste Projetos e Serviços de Locação Eireli** (CNPJ nº 10.952.038/0001-18): a apólice de seguro-garantia apresentada não cobre o prazo de até 30 dias após a validade da proposta, conforme exigido no item 9.2 do edital; não foi apresentada a relação nominal da equipe técnica, conforme exigido no item 12.5 "c"; não demonstrou possuir aptidão técnica para execução do objeto, visto que as quantidades constantes dos atestados apresentados não atingem as quantidades mínimas exigidas no item 12.5 "d" para qualificação;
- 2. Ambiental Empreendimentos LTDA** (CNPJ nº 21.636.958/0001-43): não indicou em nenhum dos lotes o profissional com graduação específica que atuará como "Coordenador" do contrato, como exigido no item 12.5 "c" do edital;
- 3. Quebec Construções e Tecnologia S/A** (CNPJ nº 26.921.551/0001-81): não indicou microempresa ou empresa de pequeno porte para subcontratação em nenhum dos lotes, conforme exigência do item 11.1 do edital. Saliente-se que, nesta licitação, a subcontratação é uma exigência para empresas que não se enquadrem como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo dispensada apenas quando a própria licitante enquadra-se nessas categorias de empresas;
- 4. Unida Engenharia e Serviços LTDA** (CNPJ nº 11.257.861/0001-07): os atestados de capacidade técnica apresentados não demonstram a execução de "estudos hidrológicos" para o item de "perfuração de poço" previsto no item 14.1.1.1 - A do Termo de Referência;
- 5. Consórcio GDM**, formado pelas empresas Dan-Hebert Engenharia S/A (CNPJ nº 36.722.051/001-89), MRM Construtora LTDA (CNPJ nº 13.578.869/0001-60) e GEO Brasil Serviços Ambientais LTDA (CNPJ nº 07.421.364/0001-94): os atestados de capacidade técnica apresentados não atingem as quantidades mínimas exigidas no item 12.5 "d" para qualificação em nenhum dos lotes. Destaca-se que o item 12.5 "d" do edital estabelece expressamente que os atestados devem comprovar a "execução de serviços de implementação de sistemas de abastecimento coletivo de água com características semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços definidas no item 14.1.1.1 do Anexo I - Termo de Referência", de modo que não foram consideradas as quantidades de atestados que tratam de quaisquer serviços executados fora deste escopo, tais como atestados de serviços de esgotamento sanitário, etc.

A partir desta data, abre-se o primeiro prazo recursal previsto no item 15 do edital.

Desde já, ficam os autos do processo licitatório franqueados aos interessados.

Goiânia - GO, 07 de agosto de 2018.

João Borges Queiroz Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1057/2017-GAB/SED

Protocolo 91035

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, CNPJ - 01.285.170/0001-22, realizada no dia 27/06/2018. NIRE 5230000062-9.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se os acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, que esta subscrevem, representando mais de 96,15% (noventa e seis vírgula quinze por cento) do capital social, o que, nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76, respalda de legalidade as deliberações tomadas na presente Assembleia, na Sede da Companhia, localizada na Avenida 85 nº 1593, Quadra 231, Lotes 17/18, Sala 205, Esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor marista - Goiânia- CEP-74.160.010, nesta Capital, em Assembleia Geral Extraordinária, em atendimento à convocação contida no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edições dos dias 19/06/2018 (pag. 14); 20/06/2018 (pág. 17) e 21/06/2018 (pág.03) e no jornal "Diário da Manhã", edições dos dias 19/06/2018 (pág. 02), 20/06/2018 (pág.02) e 21/06/2018 (pág.02), cumprindo assim as formalidades previstas no Art. 124 da Lei nº 6.404/76, cujo teor transcrevemos a seguir: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA cujo teor transcrevemos a seguir: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Companhia, Avenida 85 nº 1593, Quadra 231, Lotes 17/18, Sala 205, Esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor marista - Goiânia- CEP-74.160.010, às 10:00 (dez) horas, do dia 27 de junho de 2018, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Reforma do Estatuto Social da Companhia; b) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Goiânia, 18 de Junho de 2018 - João Furtado de Mendonça Neto - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTANTE LEGAL DO ESTADO DE GOIAS - Julio Cezar Vaz de Melo - VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA CODEGO." Abertos os trabalhos pelo Senhor João Furtado de Mendonça Neto, Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 12, 1º do Estatuto Social da CODEGO S.A., este esclareceu aos presentes os motivos da realização desta Assembleia Geral Extraordinária, expostos no Edital de Convocação e, convidou a mim, Leonardo Odair Sanches Borges, para exercer as funções de Secretário Ad-hoc da mesma. Dando início à Ordem do Dia, foram discutidos os assuntos constantes da pauta da AGE, ficando decidido pela Assembleia o seguinte: I - Com relação a **alínea "a"**, foi colocado em discussão a proposta para reforma do Estatuto Social da CODEGO (documento compilado em anexo), atendendo às disposições da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, que trata sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que substitui, em sua totalidade o anteriormente aprovado, sendo o mesmo **APROVADO** por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, entrando em vigor na data do registro desta na Junta Comercial do Estado de Goiás, em atendimento ao disposto nos artigos 97 e 98 da Lei 6.404/1976. III - Em seguida passou-se a discussão da **alínea "b"** do Edital de Convocação, que trata dos outros assuntos de interesse da Companhia, ocasião em que o Presidente da AGE, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a presença dos representantes legais das pessoas jurídicas acionistas da Companhia, declarando, a seguir, suspensa a sessão para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi à mesma lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente da AGE, pela maioria dos acionistas presentes, através de seus represen-